



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.393ª sessão da 1ª Câmara realizada em 27 de março de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas
Comparecimento: Frederico Augusto Lins Peixoto, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos e Mellissa Freitas Ribeiro
Procuradora do Estado: Joana Faria Salomé

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003920505-85 - Autuado: DCS DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO A SECO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158460-75 (DCS DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO A SECO LTDA - Procurador: THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as nulidades arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para adequar o valor da Multa Isolada exigida ao limite de duas vezes o valor do imposto incidente na operação própria da Autuada (operação interestadual), de acordo com o § 2º, inciso I, do art. 55 da Lei nº 6.763/75, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Joana Faria Salomé.

ACÓRDÃO: 24.962/25/1ª.

- PTA nº. 01.004017202-40 - Autuado: BACCHI E HOLLANDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158537-21 (BACCHI E HOLLANDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Procurador: JOYCE RAIANE LIMA SOARES) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 24.963/25/1ª.

- PTA nº. 01.004029807-68 - Autuado: BACCHI E HOLLANDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158538-02 (BACCHI E HOLLANDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Procurador: JOYCE RAIANE LIMA SOARES) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.964/25/1ª.

- PTA nº. 16.026807736-12 - Requerente: TIAGO RODRIGUES GREGORIO - Impugnação nº(s): 40.010158638-83 (TIAGO RODRIGUES GREGORIO) - Relator: Frederico Augusto Lins Peixoto - Revisora: Mellissa Freitas Ribeiro - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.

ACÓRDÃO: 24.965/25/1ª.

- PTA nº. 01.003800222-55 - Autuado: ANTONIO EDUARDO MEDEIROS ROCHA - Impugnação nº(s): 40.010158112-47 (DUDU DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 74. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 24.966/25/1ª.

- PTA nº. 01.004067695-81 - Autuado: TM COMERCIO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158659-41 (TM COMERCIO LTDA - Procurador: CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO/Outro(s)) - Relatora: Gislana da

Silva Carlos - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 24.967/25/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG